

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 83, de 06 de setembro de 2018.

Origem: Poder Executivo

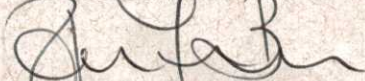
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Técnico em Enfermagem.

Pedido de Urgência: Sim.

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, um Técnico em Enfermagem, com carga horária de até 40 horas semanais. A contratação tem por objetivo suprir a ausência de servidora efetiva que atua junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, por motivo de licença saúde, licença maternidade, licença prêmio e férias regulares. O prazo de contratação poderá ter início a partir do afastamento da servidora de suas funções, com a assinatura do contrato administrativo, até o término do gozo das férias regulares. Os direitos contratuais observarão a Lei Municipal n.º 682/1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei n.º 685/1990.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 020/2018.

Carlos Barbosa, 10 de setembro de 2018.



Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

